



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 537

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER  
AUMENTO DE SALÁRIO AO ENCARREGADO DO SIAT.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos  
vencimentos do Encarregado do SIAT de Miraf, de 52% (Cinquenta e dois  
por cento) a partir de 01 de Abril de 1985.

Art. IIº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as dis-  
posições em contrário.

Miraf, 19 de Abril de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Dr. Manoel de S. Tiani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

Chefe do Serviço de Secretaria